



FOLHA:	11
VISTO:	④
MATR:	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade - ou inviabilidade - técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do estudo é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo suporte operacional, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mossoró.

1. SETOR REQUISITANTE:

Chefia de Gabinete da Presidência

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Mossoró necessita assegurar a continuidade do atendimento às demandas de deslocamento aéreo de vereadores, servidores e demais colaboradores eventualmente autorizados, quando as viagens forem necessárias ao desempenho de atividades institucionais, à participação em cursos, eventos, reuniões, missões oficiais e outras ações relacionadas às atribuições do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, essas necessidades são atendidas por meio do Processo nº 054/2025 – Credenciamento nº 002/2025, homologado em 13 de novembro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses e valor inicialmente estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Até a manifestação da fiscalização, em agosto de 2026, havia sido executado o montante de R\$ 198.667,85 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), restando saldo de R\$ 1.332,15 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos), correspondente a apenas 0,67% do valor estimado.

No período de 9 (nove) meses considerado pela fiscalização, foram emitidas 34 (trinta e quatro) passagens aéreas, sendo 32 (trinta e duas) nacionais e 2 (duas)

7



PROC.
EXPL.
VOTO
MAIS 35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

internacionais, com predominância de deslocamentos para Brasília/DF. Do total, 2 (duas) emissões decorreram de remarcação de trechos. A execução alcançou média mensal aproximada de R\$ 22.074,21 (vinte e dois mil, setenta e quatro reais e vinte e um centavos), embora não tenham ocorrido despesas em todos os meses.

A necessidade administrativa não se limita à simples aquisição de bilhetes aéreos, abrangendo atividades como pesquisa e comparação de itinerários, tarifas e horários, realização de reservas, emissão de passagens, inclusão de bagagens, alterações, remarcações, cancelamentos, solicitação e acompanhamento de reembolsos, além de suporte diante de atrasos, cancelamentos de voos e outras intercorrências que possam comprometer o deslocamento dos usuários.

Essas atividades exigem acompanhamento operacional, comunicação tempestiva e conhecimento das regras tarifárias aplicadas pelas diferentes companhias aéreas. A adequada execução dos serviços contribui para que as viagens sejam realizadas com segurança, economicidade e compatibilidade com as necessidades institucionais, considerando não apenas o valor da passagem, mas também os horários, a duração do trajeto, a quantidade de escalas ou conexões, a necessidade de bagagem e os demais custos relacionados ao deslocamento.

O planejamento da nova contratação considera o histórico de utilização dos serviços, a variação das tarifas aéreas, a imprevisibilidade dos deslocamentos institucionais e as recomendações apresentadas pela Comissão Permanente de Governança das Contratações Públicas, especialmente quanto ao redimensionamento da demanda e à demonstração da adequação e da vantajosidade da solução.

Pretende-se, portanto, assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, o controle dos gastos, a rastreabilidade das cotações e a adequada assistência aos usuários, preservando a seleção da alternativa mais vantajosa para cada deslocamento e a observância dos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de



PROC.	
FOLIA:	13
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Referência mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de natureza continuada, executado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade dos serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e assistência durante o período estabelecido pela Administração.

A execução ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Câmara Municipal de Mossoró, sem quantitativo mínimo obrigatório de contratações e sem garantia de utilização integral do valor estimado para o procedimento.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá assegurar a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além do suporte necessário durante os deslocamentos.

4.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, sem obrigação de contratação de quantidade mínima e sem garantia de utilização integral do valor estimado para o procedimento.

4.3. As empresas interessadas deverão possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos demais requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.4. Deverá ser comprovada a inscrição regular da empresa no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, mantido pelo Ministério do Turismo, em conformidade com a Lei nº 11.771/2008 e demais normas aplicáveis às agências de turismo.

4.5. A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado ou documento equivalente, observados critérios proporcionais à complexidade

[assinatura]



14
35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e à dimensão da contratação, sem exigências que restrinjam injustificadamente a participação de interessados.

4.6. A empresa deverá dispor de estrutura operacional e equipe capacitada para atender às solicitações da Câmara, inclusive nas situações que exijam alterações, cancelamentos ou remarcações em caráter de urgência.

4.7. O atendimento deverá ser disponibilizado por meios de comunicação adequados, incluindo correio eletrônico e telefone, durante o horário de funcionamento estabelecido pela Administração, com canal de suporte para situações urgentes ocorridas fora do expediente, quando necessário.

4.8. As cotações deverão apresentar informações claras e completas sobre as opções disponíveis, contemplando, conforme cada solicitação, companhia aérea, itinerário, horários, duração da viagem, escalas ou conexões, regras tarifárias, franquia de bagagem, taxas, encargos e demais custos incidentes.

4.9. As empresas deverão observar os prazos definidos para apresentação das cotações, emissão, remarcação e cancelamento das passagens, assegurando-se prazo uniforme às credenciadas consultadas e considerando que as tarifas estão sujeitas a alterações frequentes e à disponibilidade de assentos.

4.10. Deverão ser disponibilizados comprovantes e relatórios relativos às operações realizadas, permitindo o acompanhamento das emissões, alterações, cancelamentos, créditos e reembolsos, bem como a fiscalização e a conferência dos valores cobrados.

4.11. Os valores eventualmente decorrentes de cancelamentos ou reembolsos deverão ser devidamente identificados, acompanhados e restituídos ou compensados em favor da Câmara Municipal de Mossoró, observadas as regras tarifárias aplicáveis e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.12. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável ao transporte aéreo, as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, as disposições de proteção ao consumidor, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as demais normas pertinentes ao objeto.

4.13. As empresas credenciadas deverão aceitar as mesmas condições padronizadas de contratação e se submeter aos procedimentos de gestão e fiscalização estabelecidos pela Câmara Municipal de Mossoró.

7



PROC.	
FOLHA:	15
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.14. As solicitações de cotação deverão ser encaminhadas simultaneamente, por meio oficial, a todas as agências credenciadas, com prazo uniforme para resposta. Dentre as propostas tempestivamente recebidas, será selecionada a mais vantajosa, considerando o custo total e a adequação da viagem à necessidade institucional. O prazo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos utilizado no credenciamento vigente será reavaliado no Termo de Referência, inclusive quanto ao tratamento das demandas ordinárias e urgentes.

4.15. Sempre que possível, os documentos, bilhetes, relatórios e comunicações relacionados à execução deverão ser disponibilizados em formato eletrônico, de modo a reduzir o consumo de papel, facilitar a rastreabilidade das operações e conferir maior eficiência à gestão contratual.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as principais soluções disponíveis no mercado, levando-se em conta a capacidade operacional da Câmara Municipal de Mossoró, a dinâmica das tarifas aéreas, os custos administrativos envolvidos e a necessidade de suporte durante todas as etapas da viagem.

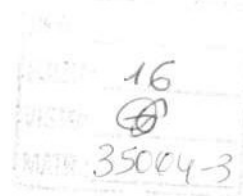
5.1. Solução 1 – Compra direta nos sites das companhias aéreas

A primeira alternativa consiste na aquisição das passagens diretamente nos sites ou canais de atendimento das companhias aéreas, sem a intermediação de agência de viagens.

Essa solução poderia eliminar eventual custo específico de agenciamento e permitir acesso direto às tarifas disponibilizadas pelas transportadoras. Entretanto, exigiria que a própria Câmara realizasse a pesquisa de voos em diferentes plataformas, comparasse tarifas e regras, efetuasse reservas e pagamentos, acompanhasse alterações, solicitasse cancelamentos e reembolsos e administrasse os créditos eventualmente gerados.

A adoção desse modelo também demandaria a definição de meios de pagamento compatíveis com as regras da Administração Pública, procedimentos de controle e prestação de contas, mecanismos de segurança para as transações e disponibilidade de servidores para acompanhar todas as etapas da aquisição.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Além disso, em situações de alteração, atraso ou cancelamento de voos, a Câmara dependeria diretamente dos canais de atendimento de cada companhia aérea. A necessidade de manter relações operacionais e financeiras com diferentes empresas também poderia aumentar a carga administrativa interna.

Diante da inexistência, até o momento, de estrutura tecnológica e administrativa especificamente destinada à compra e ao gerenciamento direto de passagens, essa alternativa apresenta dificuldades operacionais para a realidade da Câmara Municipal de Mossoró.

5.2. Solução 2 – Credenciamento direto das companhias aéreas

A segunda alternativa consiste no credenciamento das empresas de transporte aéreo regular, permitindo que as passagens sejam adquiridas diretamente das companhias credenciadas, sem a intermediação de agência de viagens.

A possibilidade jurídica dessa solução é reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.545/2017 e nº 1.094/2021, ambos do Plenário. O modelo também é utilizado pela Administração Pública Federal, que dispõe de estrutura centralizada e integrada ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

A compra direta pode proporcionar redução dos custos de intermediação e maior transparência sobre os valores praticados pelas companhias aéreas. Contudo, sua eficiência depende da existência de estrutura administrativa e tecnológica capaz de realizar pesquisa, comparação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, controle de créditos e faturamento diretamente com as transportadoras.

O modelo federal não se resume à aquisição comum de bilhetes nos sites das companhias, pois conta com integração sistêmica, gestão centralizada, mecanismos próprios de faturamento e suporte institucional. A Câmara Municipal de Mossoró não dispõe atualmente de estrutura equivalente, circunstância que poderia transferir para seus servidores atividades operacionais que hoje são desempenhadas pelas agências de viagens.

Também deverão ser considerados a cobertura das rotas, o atendimento de viagens internacionais, a disponibilidade de voos e a eventual necessidade de contratar solução complementar para os trechos não atendidos pelas companhias credenciadas.



PROC.	
FOLHA:	17
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR:	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Embora juridicamente possível, essa alternativa exigiria mudanças administrativas e operacionais relevantes, cuja implantação poderá não se mostrar proporcional à frequência e ao volume das viagens realizadas pela Câmara.

5.3. Solução 3 – Contratação de uma única agência de viagens mediante procedimento competitivo

A terceira alternativa consiste na seleção de uma única agência de viagens por meio de procedimento licitatório, mediante critério de julgamento compatível com o modelo de remuneração definido pela Administração.

Essa solução permitiria centralizar em uma única empresa as atividades de pesquisa, reserva, emissão, alteração, cancelamento, reembolso, suporte aos usuários e faturamento. A centralização poderia facilitar a gestão e a fiscalização do contrato, reduzindo o número de empresas com as quais a Câmara manteria relação contratual.

Por outro lado, a contratação de uma única agência concentraria todas as demandas em um único prestador, criando maior dependência operacional. Eventuais falhas no atendimento, indisponibilidade dos sistemas ou dificuldades financeiras da contratada poderiam comprometer a continuidade dos serviços.

Além disso, considerando que as tarifas aéreas sofrem alterações constantes, a seleção prévia de uma única agência não assegura, por si só, que a Administração terá acesso à proposta global mais vantajosa em cada viagem. A economicidade dependeria da capacidade da contratada de pesquisar todas as opções disponíveis e demonstrar, de maneira transparente, os valores encontrados no momento da emissão.

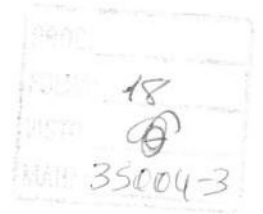
A solução é operacionalmente viável, mas reduz a possibilidade de comparação entre propostas apresentadas por diferentes agências a cada solicitação.

5.4. Solução 4 – Credenciamento de agências de viagens

A quarta alternativa consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em agenciamento de viagens, mantendo-se aberto o procedimento para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Nesse modelo, as agências credenciadas poderão ser consultadas quando surgir uma demanda de viagem, permitindo a comparação das opções apresentadas no momento da aquisição. A escolha deverá observar critérios objetivos previamente definidos, considerando o custo total do deslocamento, os horários, a duração da viagem,

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

as escalas ou conexões, a franquias de bagagem, as regras tarifárias e as demais condições relevantes.

A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de mercado fluido, caracterizado pela constante alteração dos valores e das condições de contratação. Nesse caso, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento de cada contratação, assegurando transparência e rastreabilidade.

A solução possibilita a manutenção de uma rede de prestadores aptos, reduzindo a dependência de uma única empresa e ampliando as alternativas de atendimento. Também preserva a intermediação e o suporte operacional necessários às atividades de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, sem transferir integralmente essas atribuições para a estrutura interna da Câmara.

Como ponto de atenção, o credenciamento exige procedimento objetivo e impessoal para consulta e escolha das empresas. O instrumento convocatório deverá estabelecer as condições padronizadas, o prazo para resposta, o tratamento das propostas intempestivas e das situações em que não houver resposta, os procedimentos aplicáveis às demandas urgentes e os critérios para seleção da proposta mais vantajosa.

A experiência do Credenciamento nº 002/2025 demonstra a operacionalidade do modelo. Foram credenciadas 10 (dez) agências, todas consultadas simultaneamente por e-mail, com prazo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para resposta. Duas empresas foram efetivamente contratadas, Zanella Travels e Embarque Já Viagens, sem registro de intercorrências. A maior parte das emissões concentrou-se em uma delas por ter apresentado, reiteradamente, os menores valores entre as propostas recebidas, e não por distribuição discricionária das demandas.

5.5. Avaliação comparativa das soluções

A compra direta nos sites das companhias e o credenciamento direto das transportadoras aéreas são alternativas juridicamente possíveis, mas exigem estrutura administrativa, tecnológica, financeira e operacional que a Câmara Municipal de Mossoró não possui atualmente em condições equivalentes às existentes na Administração Pública Federal.



PROC.	
FOLHA:	19
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.	39004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A contratação de uma única agência apresenta maior simplicidade de gestão, porém concentra os serviços em um único prestador e reduz a possibilidade de comparação entre diferentes propostas no momento de cada demanda.

O credenciamento de agências de viagens mostra-se mais compatível com a realidade administrativa da Câmara, pois reúne o suporte operacional prestado pelas agências com a comparação das propostas em cada demanda. A experiência do procedimento vigente, com 10 (dez) empresas habilitadas, consulta simultânea e ausência de intercorrências, confirma a adequação operacional da solução, sem afastar a necessidade de aperfeiçoar os prazos e as regras de emissão, remarcação e cancelamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e dos resultados do credenciamento vigente, a solução considerada mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró consiste na realização de novo credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens.

A solução compreenderá a pesquisa, a cotação, a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação, a alteração, o cancelamento e o reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo o fornecimento de informações sobre itinerários, horários, tarifas, escalas ou conexões, franquia de bagagem e regras tarifárias, além do suporte operacional necessário antes e durante os deslocamentos.

A escolha encontra fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com a dinâmica do mercado de passagens aéreas, no qual tarifas, disponibilidade de assentos e condições de contratação variam constantemente. Também se ajusta à estrutura administrativa da Câmara, que não dispõe de sistema tecnológico integrado nem de equipe exclusivamente destinada à aquisição e ao gerenciamento direto de passagens perante as diferentes companhias aéreas.

A experiência do Processo nº 054/2025 – Credenciamento nº 002/2025 demonstra a operacionalidade da solução. Foram credenciadas 10 (dez) agências, todas consultadas simultaneamente por e-mail e com o mesmo prazo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos

9



PROC.	
FOLHA:	20
VISTO:	9
NÚMERO:	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para apresentação das cotações. Duas empresas foram efetivamente contratadas, sem registro de intercorrências, e a maior parte das emissões concentrou-se em uma delas porque apresentou reiteradamente os menores valores, e não por distribuição discricionária das demandas.

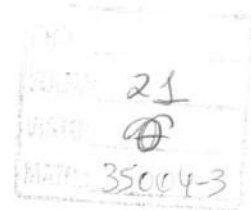
No novo credenciamento, a execução permanecerá parcelada e sob demanda, sem obrigação de contratação mínima ou de utilização integral do valor estimado. A solicitação de cotação será encaminhada simultaneamente a todas as empresas credenciadas, por meio oficial e com prazo uniforme, selecionando-se, entre as propostas tempestivas, a alternativa mais vantajosa de acordo com o custo total e a adequação do deslocamento à necessidade institucional. As cotações, as respostas recebidas e a justificativa de cada escolha deverão ser registradas, garantindo impessoalidade, transparência e rastreabilidade.

O Termo de Referência e o instrumento convocatório detalharão a sistemática de consulta, os prazos para cotação, emissão, remarcação, alteração e cancelamento, o tratamento das demandas urgentes e da ausência de respostas, os critérios de seleção da proposta mais vantajosa, a forma de remuneração, as condições de pagamento e os mecanismos de gestão e fiscalização. Nesse momento, também será reavaliado o prazo de resposta empregado no credenciamento vigente, conforme recomendação da fiscalização. Assim, o novo credenciamento reúne o suporte operacional necessário, amplia as possibilidades de atendimento e preserva a comparação das condições disponíveis a cada viagem, mostrando-se adequado à continuidade e à eficiência dos serviços.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos dados efetivos do Processo nº 054/2025 – Credenciamento nº 002/2025, consolidados na Comunicação nº 01/2026 da Fiscalização Contratual. Durante os 9 (nove) meses analisados, foram emitidas 34 (trinta e quatro) passagens, sendo 32 (trinta e duas) nacionais e 2 (duas) internacionais, com predominância de deslocamentos para Brasília/DF. Do total, 2 (duas) emissões decorreram de remarcação de trechos.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A projeção para o período de 12 (doze) meses foi obtida a partir da média histórica de emissões, mediante a divisão das 34 (trinta e quatro) passagens pelos 9 (nove) meses considerados e a multiplicação do resultado por 12 (doze), alcançando 45,33 emissões. Para fins de planejamento, o resultado foi arredondado para 46 (quarenta e seis) emissões, estimando-se, mantida a proporção verificada, 43 (quarenta e três) nacionais e 3 (três) internacionais.

A estimativa consolidada consta na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unid	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	01	Serviço	R\$ 265.000,00

As quantidades indicadas possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação integral pela Câmara Municipal de Mossoró. As solicitações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade institucional, a autorização da viagem e a disponibilidade orçamentária. A memória de cálculo e a Comunicação nº 01/2026 da Fiscalização Contratual integrarão o processo como documentos de suporte, enquanto o detalhamento dos quantitativos e das condições de atendimento será consolidado no Termo de Referência.

8. VALOR APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento vigente foi estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Nos 9 (nove) meses de execução considerados pela fiscalização, foram utilizados R\$ 198.667,85 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), restando saldo de R\$ 1.332,15 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

A média mensal da execução corresponde a R\$ 22.074,21 (vinte e dois mil, setenta e quatro reais e vinte e um centavos). Projetado para 12 (doze) meses, o histórico resulta



PROC.	
FOLHA:	22
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.:	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em R\$ 264.890,47 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Com base nessa projeção anual o valor estimado do novo credenciamento foi arredondado e fixado, para fins de planejamento, em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), montante considerado suficiente para atender à demanda projetada da Câmara Municipal de Mossoró durante o período previsto.

A estimativa abrange os custos que possam compor o valor total das viagens, tais como tarifas aéreas e de embarque, bagagens, remuneração ou taxa de agenciamento, quando aplicável, remarcações, alterações, cancelamentos e demais encargos diretamente relacionados à execução. A forma de remuneração das agências, a comprovação dos valores e os demais critérios de composição do custo serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Considerando a variação contínua dos preços e das condições das passagens aéreas, o valor global constitui limite estimado para planejamento e reserva orçamentária, não representando obrigação de execução integral. Em cada solicitação, deverão ser registradas as cotações vigentes no mercado para demonstrar a compatibilidade dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 23 e do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Valor aproximado da contratação: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formuladas conforme as necessidades de deslocamento da Câmara Municipal de Mossoró, sem obrigação de contratação de quantidade mínima ou de utilização integral do valor estimado. Cada viagem será tratada individualmente, de acordo com o destino, o período, os horários, o número de passageiros e as demais condições específicas, permitindo que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente necessários.

Não se mostra conveniente, contudo, separar as atividades que compõem o agenciamento de uma mesma viagem. Pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação,

4



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

alteração, cancelamento e reembolso são atividades interdependentes e deverão permanecer sob a responsabilidade da agência selecionada para o respectivo atendimento, assegurando unidade operacional, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na execução.

Para cada demanda, a solicitação de cotação será encaminhada simultaneamente a todas as agências credenciadas, com prazo uniforme para resposta. A contratada será escolhida entre as empresas que apresentarem proposta tempestiva, mediante critério objetivo e impessoal, considerando-se o custo total e a adequação da viagem à necessidade institucional, inclusive o valor da tarifa, a remuneração da agência, quando aplicável, as tarifas de embarque, o despacho de bagagens, os horários, a duração do deslocamento, as escalas ou conexões e as regras de alteração, remarcação, cancelamento e reembolso.

O menor valor nominal não será considerado isoladamente quando a opção apresentar horários incompatíveis, conexões excessivas, duração desproporcional ou custos adicionais que a tornem menos econômica ou inadequada. Nessas situações, a seleção de proposta distinta deverá ser motivada e registrada. A experiência do credenciamento vigente, no qual 10 (dez) agências tiveram igual oportunidade de cotar e a maioria das emissões foi realizada por aquela que apresentou os menores valores, confirma a adequação do modelo, sem necessidade de distribuição artificial das demandas.

Conclui-se, portanto, pela adoção do parcelamento temporal da execução, conforme o surgimento das demandas, sem fracionamento das atividades integradas que compõem o agenciamento de cada viagem. Esse formato favorece a comparação das condições disponíveis, a escolha da solução mais vantajosa e o uso eficiente dos recursos públicos, cabendo ao Termo de Referência detalhar os procedimentos operacionais aplicáveis.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Mossoró, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional das contratações públicas. A instauração do novo procedimento decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, tendo em vista que 99,33% do



24
35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

valor estimado no Processo nº 054/2025 – Credenciamento nº 002/2025 foi executado em aproximadamente 9 (nove) meses.

A solução também se alinha ao Planejamento Estratégico Institucional 2026–2030, pois viabiliza o deslocamento de vereadores, servidores e demais colaboradores autorizados para participação em cursos, reuniões, eventos, missões oficiais e outras atividades relacionadas ao desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal.

O alinhamento orçamentário será demonstrado na etapa própria da instrução processual, mediante a indicação da dotação correspondente e a emissão dos documentos de disponibilidade e adequação orçamentária exigidos. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Mossoró e necessária à continuidade de suas atividades administrativas e legislativas.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O credenciamento de agências de viagens permitirá assegurar a continuidade dos deslocamentos institucionais e conferir maior eficiência à pesquisa, à cotação, à emissão e ao gerenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. A manutenção de uma rede de empresas aptas reduzirá a dependência de um único prestador e possibilitará a comparação das propostas apresentadas a cada demanda.

A solução favorecerá a escolha de viagens compatíveis com as necessidades da Câmara, considerando não apenas o valor nominal da tarifa, mas também horários, duração do trajeto, escalas ou conexões, bagagens, regras tarifárias e demais custos envolvidos. O suporte especializado das agências deverá proporcionar maior agilidade nas reservas, emissões, remarcações, alterações, cancelamentos, reembolsos e no tratamento de intercorrências, inclusive em situações urgentes.

Espera-se ainda reduzir a carga operacional dos servidores, aperfeiçoar o controle e a rastreabilidade das cotações, emissões, cancelamentos, créditos e reembolsos, bem como diminuir os riscos de interrupção dos serviços e de prejuízos decorrentes da ausência de acompanhamento adequado das operações.

Com isso, pretende-se alcançar maior segurança, transparência, economicidade e eficiência na gestão das viagens institucionais, promovendo o uso racional dos recursos

9



PROC.	
FOLIA:	25
VISTO:	6
MATR.	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

disponíveis e contribuindo para o cumprimento das finalidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Mossoró e para o atendimento do interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Câmara Municipal de Mossoró deverá concluir o planejamento e elaborar o Termo de Referência, incorporando as informações da Comunicação nº 01/2026 da Fiscalização Contratual, as recomendações da Comissão Permanente de Governança das Contratações Públicas, a estimativa de R\$ 265.000,00 e sua memória de cálculo, além de verificar a disponibilidade e a adequação orçamentária.

Também deverão ser definidos o fluxo interno e os canais oficiais para solicitação, autorização, cotação, emissão, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e prestação de contas das viagens. O Termo de Referência deverá reavaliar o prazo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos adotado no credenciamento vigente e estabelecer regras objetivas para o atendimento de demandas ordinárias e urgentes, inclusive para as situações em que não houver resposta das empresas consultadas.

A Câmara deverá designar formalmente o gestor, o fiscal e os respectivos substitutos, observando a segregação de funções e a compatibilidade das atribuições. Os servidores designados deverão possuir conhecimentos técnicos e administrativos adequados e, quando necessário, receber orientação ou capacitação específica. Deverão ainda ser disponibilizados mecanismos de controle e os recursos tecnológicos e administrativos necessários ao acompanhamento das cotações, passagens emitidas, remarcações, cancelamentos, créditos, reembolsos, faturas e pagamentos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação dos serviços de agenciamento de viagens possui baixo impacto ambiental direto, pois as atividades de pesquisa, cotação, reserva, emissão e gerenciamento das passagens ocorrerão predominantemente por meios eletrônicos. Os

[Assinatura]



PROC.	
FOLHA:	26
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR.:	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

deslocamentos aéreos, contudo, produzem impactos indiretos relacionados ao consumo de combustíveis e à emissão de gases de efeito estufa.

Para reduzir esses efeitos sem comprometer as necessidades institucionais, deverão ser priorizados bilhetes, comprovantes, relatórios, faturas e comunicações em formato eletrônico. Sempre que viável, as viagens deverão ser planejadas com antecedência, precedidas da avaliação da real necessidade do deslocamento e da possibilidade de participação remota. Também poderão ser priorizados voos diretos ou com menor número de escalas e conexões e a reunião de compromissos institucionais em uma mesma viagem, desde que essas medidas sejam compatíveis com os horários, a finalidade do deslocamento e a vantajosidade da contratação.

Embora os impactos ambientais inerentes ao transporte aéreo não possam ser integralmente eliminados, essas medidas contribuirão para reduzir o consumo de materiais, evitar deslocamentos desnecessários e promover a utilização mais eficiente e sustentável dos recursos públicos. As condições pertinentes serão detalhadas no Termo de Referência e observadas pelas empresas credenciadas durante a execução.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, nos resultados do credenciamento vigente e na análise das soluções disponíveis no mercado, a equipe de planejamento considera técnica, operacional, econômica e juridicamente viável o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo suporte operacional, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mossoró.

A solução mostra-se adequada à realidade administrativa da instituição. O procedimento vigente contou com 10 (dez) agências credenciadas, consulta simultânea por e-mail e utilização efetiva de duas empresas, sem intercorrências registradas. A concentração da maior parte das emissões em uma agência decorreu da apresentação reiterada dos menores valores, preservando-se a igualdade de oportunidade das demais credenciadas.

[assinatura]



PROC:	
FOLHA:	27
VISTO:	<i>[assinatura]</i>
MATR:	35004-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A viabilidade econômica está amparada na execução de R\$ 198.667,85 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 9 (nove) meses, na média mensal de R\$ 22.074,21 (vinte e dois mil, setenta e quatro reais e vinte e um centavos) e na projeção anual de R\$ 264.890,47 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). A partir desses dados, foi adotado o valor estimado de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), considerado suficiente para atender à demanda projetada, sem obrigação de execução integral.

Diante disso, a equipe de planejamento declara viável o prosseguimento da contratação e recomenda a elaboração do Termo de Referência com o detalhamento dos procedimentos operacionais, dos critérios de escolha, da forma de remuneração e dos mecanismos de controle, bem como com o aperfeiçoamento dos prazos e das regras de cotação, emissão, remarcação, alteração e cancelamento, conforme as orientações da fiscalização e da Governança das Contratações Públicas.

Mossoró/RN, 3 de setembro de 2026.

[assinatura]
JANSEN DA SILVA LEITE
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Matrícula nº 034715-2